



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 163/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de agosto de 2024

Reconstitui o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar diretrizes técnicas para Programas, Campanhas e Mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução nº 1607, de 19 de julho de 2024;

considerando a PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024;

considerando a necessidade de elaborar diretrizes técnicas para programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional;

considerando decisão do Plenário do CFMV em sua CCCLXXX Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Brasília-DF, constante do Processo SUAP nº 0110009.00000008/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstitui-se o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar manual com diretrizes técnicas de atuação profissional em programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional.

Art. 2º O GT é composto por:

I - Méd. -Vet. Leonardo Nápoli, CRMV-PR nº 3350;

II - Méd. -Vet. Mateus da Costa Lange, CRMV-RS nº 9.061;

III - Méd. -Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado, CRMV-GO sob nº 2.738 e;

IV - Méd. -Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA sob nº 0539;

V - Méd. -Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP sob nº 0521 e,

VI - Méd. -Vet. Evelynne Hildegard Marque de Melo, CRMV-AL sob nº 0797.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT.

§ 3º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do Art. 14, da Resolução nº 1607/2024, terá o

prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 06/08/2024 16:22:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 327225

Código de Autenticação: 2b9e90ffc7



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037